

DECRETO Nº. 065/2011

**REGULAMENTA DOCUMENTAÇÃO PARA LICENÇA
DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.**

CELSO PAULO BANAZESKI, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - O requerente de licença de localização deverá comparecer obrigatoriamente ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, portando os seguintes documentos:

- I – Requerimento;
- II – Contrato Social ou Estatuto da empresa;
- III – Cartão CNPJ;
- IV – RG e CPF dos sócios;
- V – Procuração, se apresentado por terceiro;
- VI – RG e CPF do procurador, se apresentado por terceiro;

§ 1º - Apresentados os documentos referidos no artigo 1º, a autoridade competente lançará a taxa relativa ao exercício do Poder de Polícia em conformidade com o descrito no artigo 117, Parágrafo 2º, Inciso I do Código Tributário Municipal, condicionalmente à expedição da licença.

Art. 2º - A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no artigo anterior poderá resultar no indeferimento preliminar do pedido.

Art. 3º - O Alvará de funcionamento bem como a relativa taxa serão lançados *ex officio* pela autoridade competente, em conformidade com o elencado no artigo 117, Parágrafo 2º, Inciso II do Código Tributário Nacional, ficando a entrega deste condicionada à:

- I – Comprovação do pagamento da referida taxa;
- II – Alvará de Prevenção contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar;

§ 1º - Estão excluídas da exigência do inciso II deste artigo:

- I – residência exclusivamente unifamiliares localizadas no pavimento superior de ocupação mista com até dois pavimentos e que possuam acessos independentes;
- II – empresas que funcionem na residência de um dos sócios;
- III – empreendedores individuais;

§ 2º - Durante o ano de 2011, devido à implementação da exigência do Alvará Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar, em caráter de exceção, apenas será exigido o protocolo do processo para a obtenção do referido alvará.

Art. 4º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o DECRETO 140/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 19 de julho de 2011

CELSO PAULO BANAZESKI
PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER